



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Nutrição, fixados no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Nutrição e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária adotada em reunião no dia 27 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de definir o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Nutrição;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular; e

a Resolução CONSEPE/UFPB nº. 29/2007, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**  
**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM**  
**NUTRIÇÃO**

**Capítulo I**  
**Da Natureza do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art.1º O TCC é de caráter obrigatório quanto ao mérito.

Art.2º O TCC será um trabalho individual, apresentado sob a forma de monografia.

§ 1º O TCC, de que trata o *caput*, resultará de um estudo sob a orientação de um professor que compõe o quadro de docentes do Curso de Graduação em Nutrição/CCS/UFPB nas áreas de Saúde Coletiva, Nutrição Clínica, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Nutrição e esportes, Marketing na Área de Alimentação e Nutrição e suas áreas afins.

§ 2º O TCC poderá ser orientado por docente não vinculado ao quadro de docentes do Curso de Graduação em Nutrição, porém lotado na UFPB, desde que esta orientação seja aprovada pelo Colegiado do Curso.

§ 3º O orientador do TCC deverá ter titulação mínima de especialista.

## **Capítulo II**

### **Dos Objetivos**

Art.3º O TCC deverá atender os seguintes objetivos:

I - Capacitar os discentes para o planejamento e execução de estudos nas diferentes áreas da Nutrição;

II - Estimular os alunos a correlacionar e aprofundar os conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação acadêmica;

III - Contribuir para a qualificação das diferentes linhas de estudo das Ciências da Nutrição, estimulando a investigação científica e a extensão articulada às necessidades da comunidade.

## **Capítulo III**

### **Das Modalidades**

Art.4º O TCC poderá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I - Trabalho de revisão crítica da literatura sobre determinado tema;

II - Trabalho de pesquisa;

III - Trabalho de extensão;

IV - Sistematização de relato de experiência na comunidade ou apresentação de caso clínico.

## **Capítulo IV**

### **Das Normas para Elaboração**

Art.5º O projeto de TCC deve ter estrutura de acordo com o Manual do Trabalho de Conclusão de Curso: normas e regulamentação, estabelecido pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º A versão final do TCC deve ter estrutura de acordo com o Manual do Trabalho de Conclusão de Curso: normas e regulamentação, estabelecido pelo Colegiado do Curso.

Art.7º O TCC deverá ser apresentado ao final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, em calendário oficial determinado pelo coordenador da disciplina.

## **TÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

#### **Capítulo I**

##### **Da Organização Administrativa**

Art.8º O Coordenador do TCC deverá ser o Coordenador ou Vice coordenador do Curso de Graduação em Nutrição.

§ 1º O Coordenador do TCC deverá dispor de 04 (quatro) horas semanais para cumprir sua função.

Art.9º Nos casos da existência de um coorientador, o orientador deverá estar de acordo com e o coorientador não poderá participar da banca examinadora.

#### **Capítulo II**

##### **Das Atribuições do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art.10º Compete ao Coordenador do TCC:

I - Articular-se com o Colegiado do Curso e Departamento de Nutrição para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - Proceder a distribuição dos orientandos de acordo com a ficha de indicação e a disponibilidade dos orientadores por área.

III - Encaminhar para o Colegiado do Curso os projetos com orientação por docente não vinculado ao Curso de Nutrição;

IV - Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

V - Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

VI - Comparecer às reuniões do Colegiado do Curso de Nutrição quando solicitado.

VII - Apresentar a distribuição dos orientandos por professor orientador em reunião departamental para ser homologada.

VIII - Definir cronograma de avaliação dos trabalhos a cada período letivo;

IX - Cabe ao coordenador consolidar todos os TCCs finalizados e enviá-los para a Biblioteca setorial junto com os termos de autorização.

### **Capítulo III**

#### **Das Atribuições do Orientador**

Art.11º Compete ao orientador do TCC:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas etapas;

II - Anotar na Ficha de Acompanhamento de Orientações (Apêndice A) as reuniões realizadas com o aluno, no mínimo cinco encontros durante o desenvolvimento do TCC. O aluno deverá apresentar a ficha preenchida ao Coordenador do TCC na data estabelecida para entrega da versão final do TCC.

III - Informar ao orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;

IV - Coordenar o processo de constituição e presidir as Bancas Examinadoras do trabalho orientado;

V - Comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador do TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

VI - Comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem quaisquer questões e/ou dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;

VII - Encaminhar a composição da Banca Examinadora 10 dias consecutivos antes da defesa ao Coordenador do TCC.

Art. 12º Cada docente poderá orientar dois trabalhos por período letivo.

### **Das Atribuições do Orientando**

Art. 13º São direitos do orientando:

- I - Ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática do TCC;
- II - Ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC.

Art. 14º São deveres do orientando:

- I - Preencher a ficha de indicação do orientador e o tema do TCC durante a matrícula na atividade de TCC;
- II - Participar do planejamento e desenvolvimento do TCC;
- III - Cumprir as normas e regulamentação própria do TCC;
- IV - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- V - Apresentar o TCC à Banca Examinadora somente após a autorização do orientador.

## **Capítulo V**

### **Do Planejamento das Atividades**

Art. 15º O projeto do TCC deverá constar de temática e ter estrutura de acordo com o Manual do Trabalho de Conclusão de Curso, introdução, objetivos, materiais e métodos, referências e cronograma de atividades.

Art. 16º A versão final do TCC deverá ser entregue aos membros da Banca Examinadora no mínimo 10 (dez) dias consecutivos antes da defesa, respeitando-se o Cronograma das Atividades.

§ 1º O aluno deverá entregar 03 (três) vias impressas da versão final do TCC, sendo uma para cada membro da Banca Examinadora.

§ 2º O aluno deverá enviar para o e-mail institucional do coordenador do TCC ou para o e-mail da coordenação do curso (coordnut@ccs.ufpb.br) a versão final do TCC em formato PDF e o termo de autorização assinado pelo orientador e orientando digitalizado em PDF.

Art. 17º O não cumprimento do prazo de entrega implicará na reprovação do aluno na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

## **TÍTULO III**

### **DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **Capítulo I**

##### **Dos Métodos e Critérios de Avaliação**

Art.18º O aluno será avaliado sob dois aspectos:

1. Análise do trabalho escrito;

## 2. Avaliação da apresentação oral.

Art. 19º O trabalho escrito e a apresentação oral serão avaliados por uma banca composta por três examinadores os quais atribuirão notas individuais.

Parágrafo único. A nota atribuída ao trabalho escrito e a apresentação oral terá valor de 0 a 10,0, terão o peso de 07 (sete) e 03 (três), respectivamente.

Art. 20º A apresentação oral deverá ocorrer em data e horário determinados pelo Coordenador do TCC.

Parágrafo único. A apresentação oral terá duração máxima de 20 a 30 (vinte a trinta) minutos, seguidos por 10 (dez) minutos de arguição pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 21º A média final do TCC será a média aritmética das 03 (três) notas atribuídas ao aluno pelos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O aluno com média final superior a 7,00 (sete) será aprovado na disciplina TCC.

§ 2º O aluno com média final inferior a 4,00 (quatro) será reprovado na disciplina TCC.

§ 3º O aluno com média igual ou superior a 4,00 (quatro) e inferior a 7,00 (sete) poderá fazer as alterações necessárias no TCC e entregar a nova versão à Banca Examinadora em exame final na data determinada pela mesma.

§ 4º Após a avaliação da Banca Examinadora da nova versão, o aluno com média igual ou superior a 5,00 (cinco) no exame final será aprovado na disciplina TCC.



Art. 22° No exame final, somente o trabalho escrito deverá ser submetido à Banca Examinadora, sendo a nota (média) obtida registrada como média final na disciplina de TCC.

## **Capítulo II**

### **Da Composição da Banca Examinadora**

Art. 23° A Banca Examinadora será constituída por três avaliadores com titulação mínima de especialista, os quais poderão ser docentes de Instituição de Ensino Superior ou profissionais que atuem na área de Alimentação e Nutrição e áreas afins.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de substituição de algum membro da Banca Examinadora, o orientador deverá comunicar ao coordenador do TCC e indicar um novo nome para substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da defesa pública.

## **TÍTULO IV**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 24° Os custos da elaboração do TCC serão de responsabilidade do discente.

Art. 25° Os casos omissos do presente regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 26° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições anteriores.

João Pessoa, 27 de maio de 2022.  
Profª. Msc. Ilka Maria Lima de Araújo  
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição